





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**15. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS**

Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado

De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 17h

Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000

Telefone: (35) 3445-4900

e-mail: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

**16. ORIENTAÇÕES SOBRE O USO DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O vídeo explicativo para saber como fazer seu credenciamento, lançar proposta comercial, assim como a documentação para habilitação, pode ser acessado clicando [aqui](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**I - OBJETO**

**1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**1.2.** A Licitação será composta por 258 (duzentos e cinquenta e oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**II – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

**III - CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal de Compras do Município, acessando o seguinte endereço: <https://portal.sgpcloud.net:9093/comprasedital/> e solicitar a chave de acesso ou documento relativo, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

**3.4.** Além do credenciamento junto ao Portal de Compras do Município, o licitante deverá ter o nível básico do registro cadastral no SICAF.

**3.4.1.** O cadastramento no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**3.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Borda da Mata/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**3.6.** O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no Portal de Compras do Município e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

**3.7.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver com credenciamento regular junto ao Órgão Provedor do Sistema (efetuado através de chave de acesso), através do site <https://portal.sgpcloud.net:9093/comprasedital/> e que estejam com credenciamento Regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9 da IN SEGES/MP nº 03 de 2018.

**4.1.1.** Para todos os itens do Termo de Referência, exceto os itens 107, 111, 165 e 201, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitação e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

**4.3.5.1.** Empresas em recuperação judicial e extrajudicial, não estão impedidas de participar, desde que apresentem o plano de recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.

**4.3.6.** Entidades empresariais reunidas em consórcio;

**4.3.6.1.** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou a alta complexidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



técnica. Como o objeto do presente edital não contempla os referidos serviços, consignou a vedação acima.

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU – Plenário).

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

## **V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.1. O ÚNICO MEIO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER POR INTERMÉDIO DO SISTEMA DE COMPRAS DO MUNICÍPIO**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserida no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da Administração.

## **VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item, em moeda nacional, em algarismos com no máximo 3 (três) casas decimais;

**6.1.2.** Marca, Fabricante e/ou Modelo do item;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**6.3.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatos futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo implementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;

**6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário por item*.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,001.

**7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos, e após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado no último minuto do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de um minuto e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.25.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.25.1.1.** no país;

**7.25.1.2.** por empresas brasileiras

**7.25.1.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.25.1.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificando que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.027/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971 de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**8.8.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecidas, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **IX - DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.2.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 4.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**9.9.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.9.9.1.** Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da respectiva sede.

**9.10. Qualificação econômico-financeira.**

**9.10.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.10.2.** Balanço patrimonial consolidado e demonstração do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** Este deverá ser registrado na Junta Comercial correspondente a sede do licitante ou autenticado conforme Decreto nº 9.555/2018;

**9.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11. Qualificação técnica**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**9.11.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.11.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**a)** Enquadramento com a área do objeto licitado.

**9.11.2.** Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em vigor na data de abertura do certame;

**9.11.3.** Comprovação de Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária local, em vigor na data de abertura do certame;

**9.11.4.** Comprovação da inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, em vigor na data de abertura do certame.

## **9.12. Declarações**

**9.12.1.** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Participação, conforme modelo do Anexo V.

**9.12.1.1.** O licitante assinalará com “X” apenas um dos campos: “SIM” ou “NÃO”;

**9.12.1.2.** O licitante deverá atender os seguintes critérios:

**9.12.1.2.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**9.12.1.2.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” implicará o prosseguimento no certame;

**9.12.1.2.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” apenas produzirá o efeito de licitante não ter direito de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

**9.12.1.2.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e nos seus Anexos;

**9.12.1.2.3.** Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**9.12.1.2.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**9.12.1.2.5.** Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**9.12.1.2.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**9.13.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado: da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e apresentação patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.20.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) itens de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.3.** Conter valor unitário e total do item;

**10.1.4.** Conter a fração mínima para fornecimento. Ex: cartela contendo 12 comprimidos;

**10.1.5.** Marca, fabricante e/ou modelo do item, no que for aplicável;

**10.1.6.** Conter a descrição do objeto de acordo com a descrição do edital;

**10.1.7.** Conter os dados de contato atualizados do licitante, com e-mail, telefone e endereço.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **XI – DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF e/ou no cadastro no sistema de pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **XIII– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **XIV– DA GARANTIA DE FORNECIMENTO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de contratual dos bens fornecidos na presente contratação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que previamente aceito.

**15.4.** Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais as licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993.

**XVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**16.4.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **XVII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **XX – PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**21.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**21.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.6.** Não manter a proposta;

**21.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**21.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**21.4.2.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item (ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**21.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**21.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**21.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**21.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**21.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Antônio Megale, 86, centro, Borda da Mata/MG, Setor de Protocolo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.10.1.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bordadamata.mg.gov.br](http://www.bordadamata.mg.gov.br), e também poderão ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**XXV - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**25.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**25.1.1.** Anexo I - Termo de Referência

**25.1.2.** Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço;

**25.1.3.** Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

**25.1.4.** Anexo IV – Modelo Proposta Comercial;

**25.1.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Participação.

Município de Borda da Mata (MG), 28 de junho de 2022.

---

**Afonso Raimundo de Souza**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 452/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 096/2022**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para o período de 12 meses, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁX. ACEITÁVEL
1	148.000.281	5.100	Frasco	Acebrofilina 5 mg/mL xarope pediátrico – Frasco 100ml	R\$ 3,33
2	148.000.300	5.100	Frasco	Acebrofilina 50 mg/5mL xarope adulto - Frasco100ml	R\$ 6,33
3	148.002.413	330	Bisnaga	Acetato de retinol 10.000 UI/g + aminoácidos 25 mg/g + metionina 5 mg/g + cloranfenicol 5 mg/g, pomada oftálmica - Bisnaga 3,5 g	R\$ 15,01
4	148.001.974	30	Unidade	Aciclovir sódico 50mg/g 5% creme – bisnaga de 10g	R\$ 3,29
5	148.001.975	150	Comprimido	Aciclovir sódico 200mg	R\$ 0,25
6	148.000.939	8.000	Comprimido	Ácido acetilsalicílico 100 mg	R\$ 0,08
7	148.002.414	6.500	Ampola	Ácido ascórbico 100 mg/mL (Vitamina C) injetável IM/IV - Ampola 5 mL	R\$ 2,70
8	148.001.001	36.000	Comprimido	Ácido ascórbico 500 mg	R\$ 0,30
9	148.000.149	600	Comprimido	Ácido fólico 5 mg	R\$ 0,07
10	148.002.063	300	Comprimido	Ácido tranexâmico 250 mg comprimido	R\$ 1,16
11	148.002.062	100	Ampola	Ácido tranexâmico 50 mg/mL IM/IV Ampola 5mL	R\$ 4,71
12	148.002.415	1.200	Ampola	Adenosina 3mg/ML IV - Ampola 2 mL	R\$ 9,89
13	16.001.484	39.000	Ampola	Água para injeção IV 10 mL - Ampola 10 mL	R\$ 0,59
14	148.002.483	200	Comprimido	Alendronato de sódio 70 mg	R\$ 0,60
15	148.000.789	600	Comprimido	Alopurinol 100 mg	R\$ 0,35
16	148.001.395	5.000	Frasco	Ambroxol 3 mg/mL xarope pediátrico - Frasco 100 mL	R\$ 2,54
17	148.001.031	5.100	Frasco	Ambroxol 30 mg/5 mL xarope adulto - Frasco 100 mL	R\$ 3,97
18	148.000.735	3.100	Ampola	Amicacina 250 mg/2mL IV - Ampola 2mL	R\$ 4,26
19	148.000.137	12.300	Comprimido	Aminofilina 100 mg	R\$ 0,13
20	148.000.739	3.700	Ampola	Aminofilina 24 mg/mL IV/IM - Ampola 10 mL	R\$ 4,15
21	16.000.845	3.700	Ampola	Amiodarona 150 mg/3mL IV - Ampola 3 mL	R\$ 3,07
22	148.001.760	300	Comprimido	Amiodarona 200 mg	R\$ 0,73
23	148.001.741	600	Comprimido	Amitriptilina 25 mg	R\$ 0,06
24	148.000.135	63.800	Cápsula	Amoxicilina 500 mg	R\$ 0,24
25	148.001.041	800	Comprimido	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500+125 mg	R\$ 0,93
26	148.000.791	3.000	Comprimido	Anlodipino 5mg	R\$ 0,05
27	148.001.747	2.000	Comprimido	Atenolol 50 mg	R\$ 0,07
28	148.002.417	1.200	Ampola	Atropina 0,25 mg / mL - Ampola 1 mL	R\$ 1,17
29	148.001.738	500	Comprimido	Azitromicina 500 mg	R\$ 1,36
30	148.001.359	30	Unidade	Beclometasona 250 mcg (dipropionato) aerossol oral	R\$ 27,39
31	16.000.244	6.200	Unidade	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI IM (frasco-ampola com 4mL)	R\$ 10,01
32	148.002.418	6.000	Ampola	Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + potássica 100.000 UI IM (frasco-ampola + diluente)	R\$ 4,68
33	148.002.763	1.200	Ampola	Bicarbonato de sódio 8,4% - Ampola 10 mL	R\$ 1,10
34	148.001.733	6.000	Comprimido	Biperideno 2 mg	R\$ 0,62
35	148.001.734	36.000	Comprimido	Bromazepam 3 mg	R\$ 0,14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



36	148.001.735	36.000	Comprimido	Bromazepam 6 mg	R\$ 0,44
37	148.001.201	24.700	Comprimido	Bromoprida 10 mg	R\$ 0,26
38	148.001.003	3.600	Frasco	Bromoprida 4 mg/mL, solução oral - frasco 20 ml	R\$ 1,89
39	148.001.978	60	Frasco	Budesonida 32mcg suspensão nasal – frasco 120 doses	R\$ 18,01
40	148.002.399	21.000	Comprimido	Butilbrometo de escopolamina 10 mg	R\$ 0,51
41	148.001.005	27.000	Comprimido	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + dipirona 250 mg	R\$ 0,49
42	148.002.421	6.500	Ampola	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/mL IV/IM/SC - Ampola 1 mL	R\$ 1,71
43	148.002.422	13.000	Ampola	Butilbrometo de escopolamina 20mg + dipirona 2500 mg IV/IM/SC - Ampola 5 mL	R\$ 4,09
44	148.000.173	700	Comprimido	Captopril 25 mg	R\$ 0,09
45	148.001.202	18.000	Comprimido	Carbonato de lítio 450 mg	R\$ 0,43
46	148.001.616	2.000	Comprimido	Carvedilol 3,125 mg	R\$ 0,13
47	148.001.777	1.000	Comprimido	Cefalexina 500 mg	R\$ 0,67
48	148.000.981	1.850	Tubo	Cetoconazol 20 mg/g, creme tubo de 30g	R\$ 3,92
49	148.002.425	3.000	Ampola	Cetoprofeno 100 mg IV, pó liofilizado - Ampola 2 mL	R\$ 4,88
50	16.001.363	5.000	Ampola	Cetoprofeno 100 mg/2mL IM - Ampola 2 mL	R\$ 2,65
51	148.001.414	3.600	Frasco	Cetoprofeno 20 mg/mL, gotas - Frasco 20 ml	R\$ 3,11
52	148.001.006	4.000	Frasco	Cetotifeno 0,2 mg/mL, xarope - frasco 100 ml	R\$ 5,45
53	16.001.481	6.200	Ampola	Cimetidina 150 mg/mL IV/IM - Ampola 2 mL	R\$ 1,40
54	148.001.007	50.000	Comprimido	Cinarizina 25 mg	R\$ 0,25
55	148.001.761	50.600	Comprimido	Cinarizina 75 mg	R\$ 0,53
56	148.000.006	1.000	Comprimido	Ciprofloxacino 500 mg	R\$ 0,31
57	148.002.426	1.500	Frasco	Ciprofloxacino injetável 200 mg/100 mL - Frasco 100 mL	R\$ 24,78
58	148.001.981	1.000	Cápsula	Clindamicina 300mg	R\$ 1,11
59	148.001.764	25.000	Comprimido	Clomipramina 75 mg	R\$ 2,38
60	148.001.766	25.000	Comprimido	Clonazepam 0,5 mg	R\$ 0,26
61	148.001.767	121.000	Comprimido	Clonazepam 2 mg	R\$ 0,36
62	148.000.983	200	Frasco	Clonazepam 2,5 mg/mL, solução oral - frasco 20ml	R\$ 3,53
63	148.001.667	10.000	Comprimido	Clopidogrel 75 mg	R\$ 0,53
64	16.000.885	1.200	Ampola	Cloreto de potássio 19,1% IV - Ampola 10 mL	R\$ 0,74
65	148.002.800	600	Frasco	Cloreto de potássio 6%, solução oral - frasco 100ml	R\$ 4,23
66	16.001.151	16.000	Ampola	Cloreto de sódio 0,9% - Ampola 10 mL	R\$ 0,53
67	16.000.886	1.200	Ampola	Cloreto de sódio 20% IV - Ampola 10 mL	R\$ 0,68
68	148.000.985	3.100	Frasco	Cloreto de sódio 9 mg/mL, solução nasal - frasco 30ml	R\$ 0,91
69	16.001.133	300	Frasco	Cloridrato de Ciclopentolato 1% Solução oftálmica estéril - Frasco 5 mL	R\$ 8,83
70	148.002.429	1.200	Ampola	Cloridrato de hidralazina 20 mg/mL IV - Ampola 1 mL	R\$ 5,27
71	148.002.430	6.000	Ampola	Cloridrato de ranitidina 25 mg/mL IM/IV - Ampola 2 mL	R\$ 1,99
72	148.001.755	4.000	Comprimido	Clorpromazina 100 mg	R\$ 0,34
73	148.001.756	66.000	Comprimido	Clorpromazina 25 mg	R\$ 0,25
74	148.002.432	1.200	Ampola	Clorpromazina 25mg/5mL IM - Ampola 5 mL	R\$ 2,91
75	148.000.986	300	Frasco	Clorpromazina 40 mg/mL, solução oral - frasco 20ml	R\$ 7,98
76	148.000.169	60.600	Comprimido	Clortalidona 25 mg	R\$ 0,28
77	148.001.757	60.000	Comprimido	Clortalidona 50 mg	R\$ 0,38
78	148.002.066	500	Comprimido	Codeína 30 mg comprimido	R\$ 0,98
79	148.000.152	4.000	Bisnaga	Colagenase 0,6 U/g Bisnaga 30 g	R\$ 11,97
80	16.001.246	3.000	Bisnaga	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g - Bisnaga 30 g	R\$ 26,14
81	148.000.141	43.000	Comprimido	Complexo B	R\$ 0,04
82	148.001.367	1.200	Ampola	Deslanosídeo 0,2 mg/mL IV/IM - Ampola 2 mL	R\$ 2,65
83	148.001.011	2.600	Frasco	Dexametasona 0,1mg/mL, elixir - frasco 100ml	R\$ 2,29
84	148.000.122	400	Tubo	Dexametasona 1 mg/g creme - tubo 10g	R\$ 1,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



85	148.000.987	50	Frasco	Dexametasona 1 mg/mL, suspensão oftálmica - frasco 5ml	R\$ 10,04
86	148.001.982	300	Comprimido	Dexametasona 4 mg	R\$ 0,52
87	148.000.988	100	Frasco	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL, solução oral - frasco 100ml	R\$ 1,42
88	148.001.845	600	Comprimido	Dexclorfeniramina 2 mg	R\$ 0,06
89	148.001.847	2.000	Comprimido	Diazepam 10 mg	R\$ 0,22
90	148.002.433	3.300	Ampola	Diazepam 5 mg/mL IM e IV - Ampola 2 mL	R\$ 0,87
91	148.000.239	25.300	Comprimido	Diclofenaco de sódio 50 mg	R\$ 0,29
92	16.000.900	8.000	Ampola	Diclofenaco de sódio 75 mg/3mL, injetável IM - Ampola 3 mL	R\$ 0,92
93	148.003.081	1.500	Bisnaga	Diclofenaco dietilamônio 10 mg/g Gel - Bisnaga 60g	R\$ 4,57
94	148.000.166	40.600	Comprimido	Digoxina 0,25 mg	R\$ 0,37
95	148.001.841	90.600	Comprimido	Diltiazem 60 mg	R\$ 0,37
96	148.001.834	2.000	Comprimido	Dipirona 500 mg	R\$ 0,18
97	148.002.434	13.000	Ampola	Dipirona sódica 1g/2mL injetável IM e EV - Ampola 2 mL	R\$ 1,14
98	16.000.246	5.000	Ampola	Dipirona sódica 375 mg+adinefrina 12,5mg+prometazina 12,5mg - Ampola 2mL	R\$ 4,80
99	148.002.968	500	Frasco	Dipirona sódica 500 mg/mL, solução oral - frasco 20ml	R\$ 1,87
100	16.001.135	1.200	Ampola	Dobutamina 250mg/20 mL IV- Ampola 20 mL	R\$ 9,41
101	148.001.013	4.600	Frasco	Domperidona 1 mg/mL, suspensão - frasco 100ml	R\$ 13,01
102	148.001.984	17.000	Comprimido	Domperidona 10mg	R\$ 0,12
103	148.002.436	1.200	Ampola	Dopamina 5 mg/mL IV - Ampola 10 mL	R\$ 10,28
104	148.002.437	5.000	Ampola	Dramin B6 DL IV (Dimenidrinato 3 mg/mL + piridoxina 5 mg/mL + glicose 100 mg/mL + frutose 100 mg/mL) - Ampola 10 mL	R\$ 3,19
105	148.002.667	5.000	Ampola	Dramin B6 IM (Dimenidrinato 50 mg/mL + piridoxina 50 mg/mL) - Ampola 1 mL	R\$ 2,12
106	148.000.106	700	Comprimido	Enalapril 10 mg	R\$ 0,21
107	148.002.668	7.400	Seringa	Enoxaparina 40 mg Seringa 0,4 mL	R\$ 23,88
108	148.002.527	2.000	Comprimido	Escitalopram 10 mg comprimido	R\$ 0,18
109	148.001.862	1.600	Comprimido	Espiramicina 500mg (1,5 mUI) - comprimido revestido	R\$ 3,95
110	148.001.831	700	Comprimido	Espironolactona 25 mg	R\$ 0,48
111	16.001.312	300	Unidade	Estreptoquinase 1.500.000 UI (frasco- ampola com pó para solução de uso intravenoso)	R\$ 680,00
112	148.002.670	1.200	Ampola	Etilefrina 10mg/ml IV/IM/SC - ampola 1ml	R\$ 1,84
113	16.001.347	3.600	Ampola	Etomidato 2 mg/mL IV - Ampola 10 mL	R\$ 17,44
114	148.002.671	300	Frasco	Fenilefrina 10%, solução oftálmica estéril - Frasco 5 mL	R\$ 26,10
115	148.001.829	1.000	Comprimido	Fenitoína 100 mg	R\$ 0,21
116	148.002.672	5.000	Ampola	Fenitoína 50mg/mL IV/IM - Ampola 5 mL	R\$ 4,04
117	148.001.830	2.000	Comprimido	Fenobarbital 100 mg	R\$ 0,20
118	148.000.742	5.000	Ampola	Fenobarbital 200 mg 100 mg/mL IV/IM - Ampola 2 mL	R\$ 2,01
119	148.000.582	1.700	Frasco	Fenoterol 5 mg/mL, gotas - Frasco 20 mL	R\$ 8,62
120	16.001.139	3.600	Ampola	Fentanil 0,05 mg/mL IM/IV - Ampola 2 mL	R\$ 2,74
121	16.000.360	1.200	Ampola	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/mL injetável IM/SC - Ampola 1 mL	R\$ 3,43
122	148.000.792	300	Cápsula	Fluconazol 150 mg	R\$ 1,06
123	16.001.348	1.200	Ampola	Flumazenil 0,5 mg / 5 mL IV - Ampola 5 mL	R\$ 8,48
124	148.002.674	9.000	Ampola	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/mL IV/IM - Ampola 2,5 mL	R\$ 4,93
125	148.002.675	6.600	Ampola	Furosemida 10 mg/mL IM/IV - Ampola 2 mL	R\$ 1,76
126	148.001.948	5.000	Comprimido	Furosemida 40 mg	R\$ 0,06
127	148.002.405	4.000	Comprimido	Glicazida 30 mg, liberação modificada	R\$ 0,12
128	16.000.620	10.000	Ampola	Glicose 25%, solução estéril e aprotogênica - Ampola 10ml	R\$ 0,66
129	148.000.636	10.000	Ampola	Glicose 50%, solução estéril e aprotogênica - Ampola 10ml	R\$ 1,37
130	148.001.962	90.000	Comprimido	Glimepirida 2 mg	R\$ 0,09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



131	148.001.958	5.000	Comprimido	Haloperidol 1 mg	R\$ 0,27
132	148.001.959	4.000	Comprimido	Haloperidol 5 mg	R\$ 0,49
133	16.000.259	1.200	Ampola	Haloperidol 5 mg/mL IM/IV - Ampola 1 mL	R\$ 5,30
134	16.001.153	3.000	Ampola	Haloperidol decanoato 50 mg/mL - Ampola 1 mL	R\$ 5,76
135	16.001.482	1.200	Ampola	Hemitartarato de epinefrina 1 mg/mL IV/IM/SC (Adrenalina) - Ampola 1 mL	R\$ 2,04
136	148.001.988	1.200	Unidade	Heparina sódica 5000UI, injetável via endovenosa, frasco-ampola 5mL	R\$ 28,17
137	16.000.972	3.600	Ampola	Heparina sódica 5000UI/ 0,25 mL, injetável subcutâneo - Ampola 0,25 mL	R\$ 13,60
138	148.001.956	3.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg	R\$ 0,06
139	148.001.014	600	Frasco	Hidróxido de Alumínio 60 mg/mL, suspensão - frasco 100ml	R\$ 3,85
140	148.001.990	3.000	Frasco	Ibuprofeno 100mg/mL, solução oral – frasco 20mL	R\$ 3,22
141	148.001.871	300	Comprimido	Ibuprofeno 600 mg	R\$ 0,17
142	148.001.949	36.000	Comprimido	Imipramina 25 mg	R\$ 0,34
143	148.001.991	500	Frasco	Insulina NPH humana 100UI/mL, frasco 10mL	R\$ 23,08
144	148.001.992	300	Frasco	Insulina regular humana 100UI/mL, frasco 10mL	R\$ 25,43
145	148.000.195	3.300	Frasco	Ipratrópio 0,250 mg/mL, gotas- Frasco 20 mL	R\$ 0,83
146	148.000.950	600	Comprimido	Isossorbida 40 mg	R\$ 0,34
147	148.000.356	1.200	Comprimido	Isossorbida 5mg, comprimido sublingual	R\$ 0,33
148	148.001.954	500	Comprimido	Ivermectina 6 mg	R\$ 0,43
149	148.000.951	18.000	Comprimido	Levodopa + benserazida 100/25 mg, comprimido dispersível	R\$ 0,95
150	148.000.952	19.000	Comprimido	Levodopa + benserazida 200/50 mg	R\$ 1,84
151	148.001.015	12.600	Comprimido	Levofloxacino 500mg	R\$ 0,61
152	148.000.419	41.000	Comprimido	Levomopromazina 100 mg	R\$ 0,62
153	148.000.418	42.000	Comprimido	Levomopromazina 25 mg	R\$ 0,41
154	148.000.959	2.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 100 mcg	R\$ 0,15
155	148.000.956	3.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 25 mcg	R\$ 0,18
156	148.000.957	3.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 50 mcg	R\$ 0,13
157	148.003.068	1.800	Unidade	Lidocaína 1% sem vasoconstrutor (10mg/mL), frasco-ampola de 20mL	R\$ 8,78
158	16.000.837	1.800	Ampola	Lidocaina 2% com vasoconstritor (Lidocaina 20 mg/mL + Epinefrina 0,005 mg/mL) - Ampola 20 MI	R\$ 10,22
159	16.001.010	1.500	Bisnaga	Lidocaina 2% geléia 100 mg/5g Bisnaga 30 g	R\$ 6,03
160	16.001.024	3.000	Ampola	Lidocaina 2% sem vasoconstritor IV - Frasco-ampola 20 mL	R\$ 4,90
161	148.003.027	60	Frasco	Lidocaína spray 10% anestesia tópica - Frasco 50 mL	R\$ 75,89
162	148.000.960	100	Frasco	Loratadina 1 mg/mL, xarope - frasco 100 ml	R\$ 3,94
163	148.001.936	600	Comprimido	Loratadina 10 mg	R\$ 0,12
164	148.001.938	600	Comprimido	Lorazepam 2 mg	R\$ 0,09
165	148.001.353	105.000	Comprimido	Losartana potássica 25 mg, comprimido revestido	R\$ 0,86
166	148.001.946	7.000	Comprimido	Losartana potássica 50 mg, comprimido revestido	R\$ 0,07
167	16.000.322	1.800	Frasco	Manitol 20% Frasco 250 mL	R\$ 5,82
168	148.000.218	5.000	Comprimido	Mebendazol 100 mg	R\$ 0,28
169	148.001.944	1.200	Frasco	Mebendazol 20 mg/mL, suspensão oral - frasco 30ml	R\$ 1,35
170	148.001.904	7.000	Comprimido	Metformina 850 mg	R\$ 0,10
171	148.001.906	600	Comprimido	Metildopa 250 mg	R\$ 0,41
172	148.001.887	24.600	Comprimido	Metilfenidato 10 mg	R\$ 0,33
173	148.001.908	600	Comprimido	Metoclopramida 10 mg	R\$ 0,09
174	16.001.052	6.000	Ampola	Metoclopramida 10 mg/2mL - Ampola 2 mL	R\$ 0,60
175	148.003.070	700	Comprimido	Metoprolol succinato 25 mg, comprimido revestido de liberação controlado	R\$ 0,43
176	148.003.071	700	Comprimido	Metoprolol succinato 50 mg, comprimido revestido de liberação controlado	R\$ 0,66
177	148.000.226	100	Bisnaga	Metronidazol 100 mg/g, geléia vaginal - Bisnaga 50g	R\$ 5,12
178	148.001.912	300	Comprimido	Metronidazol 250 mg	R\$ 0,15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



179	148.003.072	400	Comprimido	Metronidazol 400 mg	R\$ 0,41
180	148.002.676	1.700	Frasco	Metronidazol injetável 500 mg/100 mL - Frasco 100 mL	R\$ 5,76
181	148.000.289	1.200	Tubo	Miconazol 20 mg/g, creme vaginal - tubo 80gr	R\$ 6,43
182	16.000.678	3.300	Ampola	Midazolam 15 mg/3mL IM/IV - Ampola 3 mL	R\$ 5,77
183	148.002.677	3.300	Ampola	Midazolam 5 mg/mL IM/IV - Ampola 10 mL	R\$ 7,52
184	148.002.071	500	Comprimido	Morfina 30 mg	R\$ 2,08
185	16.001.341	1.200	Ampola	Morfina EV 1 mg/mL IM, IV, intratecal, peridural - Ampola 2 mL	R\$ 6,43
186	16.001.340	1.500	Ampola	Morfina EV ampola 10 mg/mL IM, IV, intratecal, peridural - Ampola 1 mL	R\$ 3,92
187	148.000.793	14.000	Tubo	Neomicina 5 mg/g + Bacitracina 250 UI/g, pomada - tubo 10g	R\$ 1,67
188	148.001.922	72.600	Comprimido	Nifedipina 20 mg, comprimido revestido	R\$ 0,11
189	148.001.923	37.000	Comprimido	Nifedipina Retard 20 mg	R\$ 0,15
190	148.001.203	51.000	Comprimido	Nimesulida 100 mg	R\$ 0,10
191	148.002.691	500	Tubo	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000UI/200 mg/g, pomada dermatológica - tubo 60g	R\$ 8,86
192	148.002.407	8.500	Tubo	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal - tubo 60g	R\$ 3,73
193	148.001.876	25.600	Cápsula	Nitrofurantoina 100 mg	R\$ 0,32
194	148.002.678	1.200	Ampola	Nitroglicerina 5 mg/mL - Ampola 10 mL	R\$ 33,75
195	49.000.039	1.200	Ampola	Nitroprusseto de sódio 25 mg, injetável IV - Ampola 2mL	R\$ 22,04
196	16.001.144	1.500	Ampola	Norepinefrina 2 mg/mL IV - Ampola 4 mL	R\$ 7,07
197	148.001.926	24.000	Comprimido	Norfloxacin 400 mg, comprimido revestido	R\$ 0,40
198	148.001.877	600	Cápsula	Nortriptilina 25 mg	R\$ 0,46
199	148.001.967	600	Cápsula	Nortriptilina 50 mg	R\$ 0,45
200	148.001.929	7.000	Cápsula	Omeprazol 20 mg	R\$ 0,12
201	148.002.679	4.200	Ampola	Omeprazol 40 mg IV, pó líofilo (frasco-ampola com pó + ampola com 10mL de diluente)	R\$ 19,47
202	148.001.968	300	Comprimido	Ondansetrona 4 mg	R\$ 0,92
203	148.003.031	500	Frasco	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral - frasco 20ml	R\$ 3,80
204	148.001.910	3.000	Comprimido	Paracetamol 500 mg	R\$ 0,12
205	148.001.668	600	Comprimido	Paracetamol 500mg+ codeína 30 mg	R\$ 0,51
206	148.002.681	1.200	Ampola	Petidina 50 mg/mL IV/IM/SC - Ampola 2 mL	R\$ 3,92
207	148.001.879	1.000	Comprimido	Pirimetamina 25 mg	R\$ 0,09
208	148.002.682	13.000	Ampola	Polivitamínico (Complexo B) injetável IM/IV - Ampola 2 mL	R\$ 3,08
209	148.000.930	100	Frasco	Prednisolona 1 mg/mL, solução oral frasco 100ml - Frasco 100 mL	R\$ 6,99
210	148.002.134	100	Frasco	Prednisolona 3mg/mL solução oral – frasco de 100mL	R\$ 7,79
211	148.000.248	600	Comprimido	Prednisona 20 mg	R\$ 0,13
212	148.001.880	600	Comprimido	Prednisona 5 mg	R\$ 0,07
213	148.001.895	52.000	Comprimido	Prometazina 25 mg	R\$ 0,13
214	148.002.788	5.500	Ampola	Prometazina 50 mg/2mL IM - Ampola 2 mL	R\$ 4,09
215	148.002.409	600	Comprimido	Propafenona 300 mg	R\$ 0,56
216	148.002.684	3.000	Comprimido	Propatilnitrito 10 mg	R\$ 0,42
217	148.001.896	2.000	Comprimido	Propranolol 40 mg	R\$ 0,06
218	148.001.893	37.000	Comprimido	Ranitidina 150 mg	R\$ 0,83
219	16.000.703	3.000	Sachê	Sais para reidratação oral, pó para preparação extemporânea	R\$ 0,79
220	148.000.992	100	Frasco	Salbutamol 100 mcg aerosol - Frasco 200ml, unidade com 200 doses	R\$ 7,78
221	148.001.369	1.300	Frasco	Salbutamol 2 mg/5mL, xarope - frasco 100 ml	R\$ 1,16
222	148.000.968	5.500	Frasco	Simeticona 75 mg/mL, gotas - frasco 10ml	R\$ 2,02
223	148.000.316	7.000	Comprimido	Sinvastatina 20 mg, revestido	R\$ 0,07
224	148.000.054	1.000	Comprimido	Sinvastatina 40 mg, revestido	R\$ 0,13
225	16.001.117	13.000	Frasco	Solução fisiológica a 0,9%, medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável - Frasco 100mL	R\$ 3,78
226	148.000.745	18.000	Frasco	Solução fisiológica a 0,9%, medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável - Frasco 250 mL	R\$ 4,27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



227	148.000.746	17.000	Frasco	Solução fisiológica a 0,9%, medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável - Frasco 500 mL	R\$ 4,11
228	16.001.440	7.000	Frasco	Solução glicofisiológica (Glicose 5% em cloreto de sódio 0,9%), solução eletrolítica e hidratante, sistema fechado, via de administração intravenosa - Frasco 250 mL	R\$ 4,51
229	16.001.442	6.500	Frasco	Solução glicofisiológica (Glicose 5% em cloreto de sódio 0,9%), solução eletrolítica e hidratante, sistema fechado, via de administração intravenosa - Frasco 500 mL	R\$ 6,62
230	148.000.642	7.000	Frasco	Solução glicose a 5%, solução energética, sistema fechado, via de administração intravenosa - Frasco 250 mL	R\$ 3,64
231	16.001.443	6.000	Frasco	Solução glicose a 5%, solução energética, sistema fechado, via de administração intravenosa - Frasco 500 mL	R\$ 5,06
232	16.000.704	4.100	Frasco	Soro Ringer com Lactato, sistema fechado - Frasco 500 mL	R\$ 5,72
233	148.002.685	3.500	Frasco	Soro Ringer, sistema fechado, via de administração endovenosa, medicação eletrolítica e reidratante - Frasco 500 mL	R\$ 5,21
234	148.001.882	1.300	Comprimido	Sulfadiazina 500 mg	R\$ 2,46
235	148.000.931	4.100	Bisnaga	Sulfadiazina de prata 10 mg/g, creme - Bisnaga 50 g	R\$ 7,57
236	148.000.160	15.600	Comprimido	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	R\$ 0,21
237	148.000.993	500	Frasco	Sulfametoxazol+trimetoprima 40+8 mg/mL, suspensão oral - frasco 100ml	R\$ 6,08
238	148.002.930	1.500	Ampola	Sulfato de gentamicina 80mg/2ml IM/IV (ampola 2mL)	R\$ 2,28
239	148.000.747	1.200	Ampola	Sulfato de magnésio, solução 10% injetável IV (ampola 10mL)	R\$ 1,42
240	148.000.748	1.200	Ampola	Sulfato de magnésio, solução 50% injetável IM (ampola 10mL)	R\$ 7,50
241	148.002.072	1.350	Ampola	Sulfato de Polimixina B 500.000UI pó para solução de uso intravenoso (frasco com pó para solução injetável de uso intramuscular, intravenoso ou intratectal)	R\$ 38,97
242	148.000.233	100	Frasco	Sulfato ferroso 25 mg/mL, solução oral **125mg/mL (equivalente a 25 mg/mL de ferro elementar) frasco 30ml	R\$ 1,40
243	148.000.025	1.000	Comprimido	Sulfato ferroso 40 mg	R\$ 0,04
244	148.003.075	24.300	Comprimido	Sulfato de zinco monoidratado 20mg comprimido mastigável	R\$ 0,71
245	148.000.749	1.200	Ampola	Suxametônio 100mg, pó para solução injetável 100 mg IM/IV (frasco-ampola com 100mg)	R\$ 15,45
246	16.001.147	1.200	Ampola	Suxametônio 500mg, pó para solução injetável 500 mg IM/IV (frasco-ampola com 500mg)	R\$ 34,18
247	16.000.950	1.500	Ampola	Terbutalina 0,5 mg/mL IV/SC - Ampola 1 mL	R\$ 2,40
248	148.003.076	2.000	Comprimido	Tiamina 300mg	R\$ 0,25
249	148.000.995	400	Frasco	Timolol 5 mg/mL, solução oftálmica - frasco 5ml	R\$ 2,81
250	148.002.074	13.000	Comprimido	Tramadol 100 mg retard	R\$ 5,12
251	148.001.080	7.000	Cápsulas	Tramadol 50 mg	R\$ 0,42
252	148.000.020	3.500	Ampola	Tramadol 50 mg/mL IM/IV - Ampola 1 mL	R\$ 2,18
253	16.000.716	6.500	Ampola	Tramadol 50 mg/mL IM/IV - Ampola 2 mL	R\$ 5,39
254	148.002.687	300	Frasco	Tropicamida 10 mg/mL, solução oftálmica estéril - Frasco 5 mL	R\$ 11,23
255	148.001.731	2.000	Cápsula	Valproato de sódio 250 mg	R\$ 0,24
256	148.003.035	100	Frasco	Valproato de sódio 50 mg/mL, xarope- frasco 100ml	R\$ 6,03
257	148.001.885	700	Comprimido	Varfarina sódica 5 mg	R\$ 0,23
258	148.000.016	1.400	Comprimido	Verapamil 80 mg	R\$ 0,23

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Borda da Mata, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

Ressaltamos a necessidade de aquisição desses medicamentos é de extrema importância para a promoção em saúde, prevenção e ações curativas. Onde a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada.

Tais motivos justificam o pedido de licitação para aquisição dos objetos desse termo de referência. Desse modo garantindo a promoção, prevenção e qualidade na saúde.

As instituições de saúde se caracterizam como organizações prestadoras de serviços, onde o resultado final do processo não se traduz em um produto, mas sim na assistência à saúde de indivíduos e comunidades, principalmente neste período de pandemia vírus COVID 19. Dessa forma, é importante que todas as unidades tenham recursos adequados para a prestação de uma assistência de qualidade.

Frise-se o fato de que o município aderiu ao tratamento precoce, desde casos de síndromes gripais, até sintomas relacionados ao COVID19, evitando sobrecarregar assim os serviços de urgência e emergência, aliado a isto o atendimento a essa demanda deve ser rápida e eficaz para garantir o direito à vida e a saúde e devendo-se encontrar todos os medicamentos necessários para sua recuperação, nas farmácias, unidade básica de saúde e pronto atendimento médico para ações de saúde e combate ao vírus COVID 19.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**3.1.** Os bens ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

#### 3.1.1.

*“Art. 1º para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa lei.  
Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**4.1.** O prazo para fornecimento dos produtos licitados será de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, nos seguintes endereços:

**4.1.1.** Farmácia Municipal, Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**4.1.2.** Lar Monsenhor Pedro Cintra, situada a Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

**4.2.** Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

**4.3.** O prazo de validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

**4.4.** Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 035/2021, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.5.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6.1.7.** Havendo necessidade de substituição da marca ofertada, a empresa deverá relacionar a marca de substituição para a execução do contrato e encaminhar a Secretaria para que o responsável efetue os procedimentos para a compra. Os(s) produto(s) substituídos deverão ser entregues a Secretaria conforme Ordem de Fornecimento emitida;

**6.1.8** Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições do(s) produto(s) antes da emissão da nota fiscal

### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DO REAJUSTE**

**11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**13.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 797.236,51 (setecentos e noventa e sete mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos).

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**14.1.** Abaixo relacionados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
210	020301 103010011 2.063 339091	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
228	020301 103010011 2.066 339030	MANUTENCAO DA FARMACIA DE TODOS
229	020301 103010011 2.066 339030	MANUTENCAO DA FARMACIA DE TODOS
233	020301 103010011 2.066 339030	MANUTENCAO DA FARMACIA DE TODOS
355	020403 082410018 2060 339030	MANUTENCAO LAR MONSENHOR PEDRO CINTRA

Município de Borda da Mata (MG), 28 de junho de 2022.

**Celso do Amaral**  
Secretário Municipal de Saúde

**Sandra Mara Benassi**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento e  
Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 452/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sita à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Licitatório nº 452/2022, Pregão Eletrônico nº 118/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **fornecimento de medicamentos para o período de 12 meses**, de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 118/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como Proposta Vencedora independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 3.588 de 2017.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, conforme decreto, o §3º do art. 22 do decreto nº 7.892/13 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.5.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**4.1.** A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 4.304/2020.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Borda da Mata, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Afonso Raimundo de Souza**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
Razão Social da Empresa

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 452/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA**

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sita à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e no Registro Geral sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, em decorrência do **Processo Licitatório nº 452/2022**, e em observâncias às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 4.304 de 13 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 118/2022** por **Sistema de Registro de Preço Nº 096/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o **fornecimento de medicamentos para o período de 12 meses**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, entrando em vigor na data de sua assinatura e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** O valor do presente termo de contrato é de **R\$ \_\_\_\_ (extenso)**.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20\_\_, na classificação abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
-	-	-

**CLÁUSULA QUINTA- - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em jornal ou diário oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Borda da Mata, \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Afonso Raimundo de Souza**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
Razão Social da Empresa

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 452/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022**  
**SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 096/2022**

**OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**Telefone/fax:**

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e demais anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 118/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	FRAÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA / FAB.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	148.000.281	5.100	Frasco		Acebrofilina 5 mg/mL xarope pediátrico – Frasco 100ml			
2	148.000.300	5.100	Frasco		Acebrofilina 50 mg/5mL xarope adulto - Frasco100ml			
3	148.002.413	330	Bisnaga		Acetato de retinol 10.000 UI/g + aminoácidos 25 mg/g + metionina 5 mg/g + cloranfenicol 5 mg/g, pomada oftálmica - Bisnaga 3,5 g			
4	148.001.974	30	Unidade		Aciclovir sódico 50mg/g 5% creme – bisnaga de 10g			
5	148.001.975	150	Comprimido		Aciclovir sódico 200mg			
6	148.000.939	8.000	Comprimido		Ácido acetilsalicílico 100 mg			
7	148.002.414	6.500	Ampola		Ácido ascórbico 100 mg/mL (Vitamina C) injetável IM/IV - Ampola 5 mL			
8	148.001.001	36.000	Comprimido		Ácido ascórbico 500 mg			
9	148.000.149	600	Comprimido		Ácido fólico 5 mg			
10	148.002.063	300	Comprimido		Ácido tranexâmico 250 mg comprimido			
11	148.002.062	100	Ampola		Ácido tranexâmico 50 mg/mL IM/IV Ampola 5mL			
12	148.002.415	1.200	Ampola		Adenosina 3mg/MI IV - Ampola 2 mL			
13	16.001.484	39.000	Ampola		Água para injeção IV 10 mL - Ampola 10 mL			
14	148.002.483	200	Comprimido		Alendronato de sódio 70 mg			
15	148.000.789	600	Comprimido		Alopurinol 100 mg			
16	148.001.395	5.000	Frasco		Ambroxol 3 mg/mL xarope pediátrico - Frasco 100 mL			
17	148.001.031	5.100	Frasco		Ambroxol 30 mg/5 mL xarope adulto - Frasco 100 mL			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



18	148.000.735	3.100	Ampola		Amicacina 250 mg/2mL IV - Ampola 2mL			
19	148.000.137	12.300	Comprimido		Aminofilina 100 mg			
20	148.000.739	3.700	Ampola		Aminofilina 24 mg/mL IV/IM - Ampola 10 mL			
21	16.000.845	3.700	Ampola		Amiodarona 150 mg/3mL IV - Ampola 3 mL			
22	148.001.760	300	Comprimido		Amiodarona 200 mg			
23	148.001.741	600	Comprimido		Amitriptilina 25 mg			
24	148.000.135	63.800	Cápsula		Amoxicilina 500 mg			
25	148.001.041	800	Comprimido		Amoxicilina+clavulanato de potássio 500+125 mg			
26	148.000.791	3.000	Comprimido		Anlodipino 5mg			
27	148.001.747	2.000	Comprimido		Atenolol 50 mg			
28	148.002.417	1.200	Ampola		Atropina 0,25 mg / mL- Ampola 1 mL			
29	148.001.738	500	Comprimido		Azitromicina 500 mg			
30	148.001.359	30	Unidade		Beclometasona 250 mcg (dipropionato) aerossol oral			
31	16.000.244	6.200	Unidade		Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI IM (frasco-ampola com 4mL)			
32	148.002.418	6.000	Ampola		Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + potássica 100.000 UI IM (frasco-ampola + diluente)			
33	148.002.763	1.200	Ampola		Bicarbonato de sódio 8,4% - Ampola 10 mL			
34	148.001.733	6.000	Comprimido		Biperideno 2 mg			
35	148.001.734	36.000	Comprimido		Bromazepam 3 mg			
36	148.001.735	36.000	Comprimido		Bromazepam 6 mg			
37	148.001.201	24.700	Comprimido		Bromoprida 10 mg			
38	148.001.003	3.600	Frasco		Bromoprida 4 mg/mL, solução oral - frasco 20 ml			
39	148.001.978	60	Frasco		Budesonida 32mcg suspensão nasal – frasco 120 doses			
40	148.002.399	21.000	Comprimido		Butilbrometo de escopolamina 10 mg			
41	148.001.005	27.000	Comprimido		Butilbrometo de escopolamina 10 mg + dipirona 250 mg			
42	148.002.421	6.500	Ampola		Butilbrometo de escopolamina 20 mg/mL IV/IM/SC - Ampola 1 mL			
43	148.002.422	13.000	Ampola		Butilbrometo de escopolamina 20mg + dipirona 2500 mg IV/IM/SC - Ampola 5 mL			
44	148.000.173	700	Comprimido		Captopril 25 mg			
45	148.001.202	18.000	Comprimido		Carbonato de lítio 450 mg			
46	148.001.616	2.000	Comprimido		Carvedilol 3,125 mg			
47	148.001.777	1.000	Comprimido		Cefalexina 500 mg			
48	148.000.981	1.850	Tubo		Cetoconazol 20 mg/g, creme tubo de 30g			
49	148.002.425	3.000	Ampola		Cetoprofeno 100 mg IV, pó liofilizado - Ampola 2 mL			
50	16.001.363	5.000	Ampola		Cetoprofeno 100 mg/2mL IM - Ampola 2 mL			
51	148.001.414	3.600	Frasco		Cetoprofeno 20 mg/mL, gotas - Frasco 20 ml			
52	148.001.006	4.000	Frasco		Cetotifeno 0,2 mg/mL, xarope - frasco 100 ml			
53	16.001.481	6.200	Ampola		Cimetidina 150 mg/mL IV/IM - Ampola 2 mL			
54	148.001.007	50.000	Comprimido		Cinarizina 25 mg			
55	148.001.761	50.600	Comprimido		Cinarizina 75 mg			
56	148.000.006	1.000	Comprimido		Ciprofloxacino 500 mg			
57	148.002.426	1.500	Frasco		Ciprofloxacino injetável 200 mg/100 mL - Frasco 100 mL			
58	148.001.981	1.000	Cápsula		Clindamicina 300mg			
59	148.001.764	25.000	Comprimido		Clomipramina 75 mg			
60	148.001.766	25.000	Comprimido		Clonazepam 0,5 mg			
61	148.001.767	121.000	Comprimido		Clonazepam 2 mg			
62	148.000.983	200	Frasco		Clonazepam 2,5 mg/mL, solução oral - frasco 20ml			
63	148.001.667	10.000	Comprimido		Clopidogrel 75 mg			
64	16.000.885	1.200	Ampola		Cloreto de potássio 19,1% IV - Ampola 10 mL			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



65	148.002.800	600	Frasco	Cloreto de potássio 6%, solução oral - frasco 100ml
66	16.001.151	16.000	Ampola	Cloreto de sódio 0,9% - Ampola 10 mL
67	16.000.886	1.200	Ampola	Cloreto de sódio 20% IV - Ampola 10 mL
68	148.000.985	3.100	Frasco	Cloreto de sódio 9 mg/mL, solução nasal - frasco 30ml
69	16.001.133	300	Frasco	Cloridrato de Ciclopentolato 1% Solução oftálmica estéril - Frasco 5 mL
70	148.002.429	1.200	Ampola	Cloridrato de hidralazina 20 mg/mL IV - Ampola 1 mL
71	148.002.430	6.000	Ampola	Cloridrato de ranitidina 25 mg/mL IM/IV - Ampola 2 mL
72	148.001.755	4.000	Comprimido	Clorpromazina 100 mg
73	148.001.756	66.000	Comprimido	Clorpromazina 25 mg
74	148.002.432	1.200	Ampola	Clorpromazina 25mg/5mL IM - Ampola 5 mL
75	148.000.986	300	Frasco	Clorpromazina 40 mg/mL, solução oral - frasco 20ml
76	148.000.169	60.600	Comprimido	Clortalidona 25 mg
77	148.001.757	60.000	Comprimido	Clortalidona 50 mg
78	148.002.066	500	Comprimido	Codeína 30 mg comprimido
79	148.000.152	4.000	Bisnaga	Colagenase 0,6 U/g Bisnaga 30 g
80	16.001.246	3.000	Bisnaga	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g - Bisnaga 30 g
81	148.000.141	43.000	Comprimido	Complexo B
82	148.001.367	1.200	Ampola	Deslanosídeo 0,2 mg/mL IV/IM - Ampola 2 mL
83	148.001.011	2.600	Frasco	Dexametasona 0,1mg/mL, elixir - frasco 100ml
84	148.000.122	400	Tubo	Dexametasona 1 mg/g creme - tubo 10g
85	148.000.987	50	Frasco	Dexametasona 1 mg/mL, suspensão oftálmica - frasco 5ml
86	148.001.982	300	Comprimido	Dexametasona 4 mg
87	148.000.988	100	Frasco	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL, solução oral - frasco 100ml
88	148.001.845	600	Comprimido	Dexclorfeniramina 2 mg
89	148.001.847	2.000	Comprimido	Diazepam 10 mg
90	148.002.433	3.300	Ampola	Diazepam 5 mg/mL IM e IV - Ampola 2 mL
91	148.000.239	25.300	Comprimido	Diclofenaco de sódio 50 mg
92	16.000.900	8.000	Ampola	Diclofenaco de sódio 75 mg/3mL, injetável IM - Ampola 3 mL
93	148.003.081	1.500	Bisnaga	Diclofenaco dietilamônio 10 mg/g Gel - Bisnaga 60g
94	148.000.166	40.600	Comprimido	Digoxina 0,25 mg
95	148.001.841	90.600	Comprimido	Diltiazem 60 mg
96	148.001.834	2.000	Comprimido	Dipirona 500 mg
97	148.002.434	13.000	Ampola	Dipirona sódica 1g/2mL injetável IM e EV - Ampola 2 mL
98	16.000.246	5.000	Ampola	Dipirona sódica 375 mg+adinefrina 12,5mg+prometazina 12,5mg - Ampola 2mL
99	148.002.968	500	Frasco	Dipirona sódica 500 mg/mL, solução oral - frasco 20ml
100	16.001.135	1.200	Ampola	Dobutamina 250mg/20 mL IV - Ampola 20 mL
101	148.001.013	4.600	Frasco	Domperidona 1 mg/mL, suspensão - frasco 100ml
102	148.001.984	17.000	Comprimido	Domperidona 10mg
103	148.002.436	1.200	Ampola	Dopamina 5 mg/mL IV - Ampola 10 mL
104	148.002.437	5.000	Ampola	Dramin B6 DL IV (Dimenidrinato 3 mg/mL + piridoxina 5 mg/mL + glicose 100 mg/mL + frutose 100 mg/mL) - Ampola 10 mL
105	148.002.667	5.000	Ampola	Dramin B6 IM (Dimenidrinato 50 mg/mL + piridoxina 50 mg/mL) - Ampola 1 mL
106	148.000.106	700	Comprimido	Enalapril 10 mg
107	148.002.668	7.400	Seringa	Enoxaparina 40 mg Seringa 0,4 mL
108	148.002.527	2.000	Comprimido	Escitalopram 10 mg comprimido
109	148.001.862	1.600	Comprimido	Espiramicina 500mg (1,5 mUI) - comprimido revestido
110	148.001.831	700	Comprimido	Espironolactona 25 mg



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



111	16.001.312	300	Unidade	Estreptoquinase 1.500.000 UI (frasco- ampola com pó para solução de uso intravenoso)			
112	148.002.670	1.200	Ampola	Etilefrina 10mg/ml IV/IM/SC - ampola 1ml			
113	16.001.347	3.600	Ampola	Etomidato 2 mg/mL IV – Ampola 10 mL			
114	148.002.671	300	Frasco	Fenilefrina 10%, solução oftálmica estéril - Frasco 5 mL			
115	148.001.829	1.000	Comprimido	Fenitoína 100 mg			
116	148.002.672	5.000	Ampola	Fenitoína 50mg/mL IV/IM - Ampola 5 mL			
117	148.001.830	2.000	Comprimido	Fenobarbital 100 mg			
118	148.000.742	5.000	Ampola	Fenobarbital 200 mg 100 mg/mL IV/IM - Ampola 2 mL			
119	148.000.582	1.700	Frasco	Fenoterol 5 mg/mL, gotas - Frasco 20 mL			
120	16.001.139	3.600	Ampola	Fentanil 0,05 mg/mL IM/IV - Ampola 2 mL			
121	16.000.360	1.200	Ampola	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/mL injetável IM/SC - Ampola 1 mL			
122	148.000.792	300	Cápsula	Fluconazol 150 mg			
123	16.001.348	1.200	Ampola	Flumazenil 0,5 mg / 5 mL IV - Ampola 5 mL			
124	148.002.674	9.000	Ampola	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/mL IV/IM - Ampola 2,5 mL			
125	148.002.675	6.600	Ampola	Furosemida 10 mg/mL IM/IV - Ampola 2 mL			
126	148.001.948	5.000	Comprimido	Furosemida 40 mg			
127	148.002.405	4.000	Comprimido	Glicazida 30 mg, liberação modificada			
128	16.000.620	10.000	Ampola	Glicose 25%, solução estéril e apirogênica - Ampola 10ml			
129	148.000.636	10.000	Ampola	Glicose 50%, solução estéril e apirogênica - Ampola 10ml			
130	148.001.962	90.000	Comprimido	Glimepirida 2 mg			
131	148.001.958	5.000	Comprimido	Haloperidol 1 mg			
132	148.001.959	4.000	Comprimido	Haloperidol 5 mg			
133	16.000.259	1.200	Ampola	Haloperidol 5 mg/mL IM/IV - Ampola 1 mL			
134	16.001.153	3.000	Ampola	Haloperidol decanoato 50 mg/mL - Ampola 1 mL			
135	16.001.482	1.200	Ampola	Hemitartarato de epinefrina 1 mg/mL IV/IM/SC (Adrenalina) - Ampola 1 mL			
136	148.001.988	1.200	Unidade	Heparina sódica 5000UI, injetável via endovenosa, frasco-ampola 5mL			
137	16.000.972	3.600	Ampola	Heparina sódica 5000UI/ 0,25 mL, injetável subcutâneo - Ampola 0,25 mL			
138	148.001.956	3.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg			
139	148.001.014	600	Frasco	Hidróxido de Alumínio 60 mg/mL, suspensão - frasco 100ml			
140	148.001.990	3.000	Frasco	Ibuprofeno 100mg/mL, solução oral – frasco 20mL			
141	148.001.871	300	Comprimido	Ibuprofeno 600 mg			
142	148.001.949	36.000	Comprimido	Imipramina 25 mg			
143	148.001.991	500	Frasco	Insulina NPH humana 100UI/mL, frasco 10mL			
144	148.001.992	300	Frasco	Insulina regular humana 100UI/mL, frasco 10mL			
145	148.000.195	3.300	Frasco	Ipratrópio 0,250 mg/mL, gotas- Frasco 20 mL			
146	148.000.950	600	Comprimido	Isossorbida 40 mg			
147	148.000.356	1.200	Comprimido	Isossorbida 5mg, comprimido sublingual			
148	148.001.954	500	Comprimido	Ivermectina 6 mg			
149	148.000.951	18.000	Comprimido	Levodopa + benserazida 100/25 mg, comprimido dispersível			
150	148.000.952	19.000	Comprimido	Levodopa + benserazida 200/50 mg			
151	148.001.015	12.600	Comprimido	Levofloxacino 500mg			
152	148.000.419	41.000	Comprimido	Levomepromazina 100 mg			
153	148.000.418	42.000	Comprimido	Levomepromazina 25 mg			
154	148.000.959	2.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 100 mcg			
155	148.000.956	3.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 25 mcg			
156	148.000.957	3.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 50 mcg			
157	148.003.068	1.800	Unidade	Lidocaína 1% sem vasoconstrutor (10mg/mL), frasco-ampola de 20mL			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



158	16.000.837	1.800	Ampola	Lidocaina 2% com vasoconstritor (Lidocaina 20 mg/mL + Epinefrina 0,005 mg/mL) - Ampola 20 MI			
159	16.001.010	1.500	Bisnaga	Lidocaina 2% geléia 100 mg/5g Bisnaga 30 g			
160	16.001.024	3.000	Ampola	Lidocaina 2% sem vasoconstritor IV - Frasco-ampola 20 mL			
161	148.003.027	60	Frasco	Lidocaina spray 10% anestesia tópica - Frasco 50 mL			
162	148.000.960	100	Frasco	Loratadina 1 mg/mL, xarope - frasco 100 ml			
163	148.001.936	600	Comprimido	Loratadina 10 mg			
164	148.001.938	600	Comprimido	Lorazepam 2 mg			
165	148.001.353	105.000	Comprimido	Losartana potássica 25 mg, comprimido revestido			
166	148.001.946	7.000	Comprimido	Losartana potássica 50 mg, comprimido revestido			
167	16.000.322	1.800	Frasco	Manitol 20% Frasco 250 mL			
168	148.000.218	5.000	Comprimido	Mebendazol 100 mg			
169	148.001.944	1.200	Frasco	Mebendazol 20 mg/mL, suspensão oral - frasco 30ml			
170	148.001.904	7.000	Comprimido	Metformina 850 mg			
171	148.001.906	600	Comprimido	Metildopa 250 mg			
172	148.001.887	24.600	Comprimido	Metilfenidato 10 mg			
173	148.001.908	600	Comprimido	Metoclopramida 10 mg			
174	16.001.052	6.000	Ampola	Metoclopramida 10 mg/2mL - Ampola 2 mL			
175	148.003.070	700	Comprimido	Metoprolol succinato 25 mg, comprimido revestido de liberação controlado			
176	148.003.071	700	Comprimido	Metoprolol succinato 50 mg, comprimido revestido de liberação controlado			
177	148.000.226	100	Bisnaga	Metronidazol 100 mg/g, geléia vaginal - Bisnaga 50g			
178	148.001.912	300	Comprimido	Metronidazol 250 mg			
179	148.003.072	400	Comprimido	Metronidazol 400 mg			
180	148.002.676	1.700	Frasco	Metronidazol injetável 500 mg/100 mL - Frasco 100 mL			
181	148.000.289	1.200	Tubo	Miconazol 20 mg/g, creme vaginal - tubo 80gr			
182	16.000.678	3.300	Ampola	Midazolam 15 mg/3mL IM/IV - Ampola 3 mL			
183	148.002.677	3.300	Ampola	Midazolam 5 mg/mL IM/IV - Ampola 10 mL			
184	148.002.071	500	Comprimido	Morfina 30 mg			
185	16.001.341	1.200	Ampola	Morfina EV 1 mg/mL IM, IV, intratecal, peridural - Ampola 2 mL			
186	16.001.340	1.500	Ampola	Morfina EV ampola 10 mg/mL IM, IV, intratecal, peridural - Ampola 1 mL			
187	148.000.793	14.000	Tubo	Neomicina 5 mg/g + Bacitracina 250 UI/g, pomada - tubo 10g			
188	148.001.922	72.600	Comprimido	Nifedipina 20 mg, comprimido revestido			
189	148.001.923	37.000	Comprimido	Nifedipina Retard 20 mg			
190	148.001.203	51.000	Comprimido	Nimesulida 100 mg			
191	148.002.691	500	Tubo	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000UI/200 mg/g, pomada dermatológica - tubo 60g			
192	148.002.407	8.500	Tubo	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal - tubo 60g			
193	148.001.876	25.600	Cápsula	Nitrofurantoína 100 mg			
194	148.002.678	1.200	Ampola	Nitroglicerina 5 mg/mL - Ampola 10 mL			
195	49.000.039	1.200	Ampola	Nitroprusseto de sódio 25 mg, injetável IV - Ampola 2mL			
196	16.001.144	1.500	Ampola	Norepinefrina 2 mg/mL IV - Ampola 4 mL			
197	148.001.926	24.000	Comprimido	Norfloxacin 400 mg, comprimido revestido			
198	148.001.877	600	Cápsula	Nortriptilina 25 mg			
199	148.001.967	600	Cápsula	Nortriptilina 50 mg			
200	148.001.929	7.000	Cápsula	Omeprazol 20 mg			
201	148.002.679	4.200	Ampola	Omeprazol 40 mg IV, pó líofilo (frasco-ampola com pó + ampola com 10mL de diluente)			
202	148.001.968	300	Comprimido	Ondansetrona 4 mg			
203	148.003.031	500	Frasco	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral - frasco 20ml			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



204	148.001.910	3.000	Comprimido		Paracetamol 500 mg			
205	148.001.668	600	Comprimido		Paracetamol 500mg+ codeína 30 mg			
206	148.002.681	1.200	Ampola		Petidina 50 mg/mL IV/IM/SC - Ampola 2 mL			
207	148.001.879	1.000	Comprimido		Pirimetamina 25 mg			
208	148.002.682	13.000	Ampola		Polivitamínico (Complexo B) injetável IM/IV - Ampola 2 mL			
209	148.000.930	100	Frasco		Prednisolona 1 mg/mL, solução oral frasco 100ml - Frasco 100 mL			
210	148.002.134	100	Frasco		Prednisolona 3mg/mL solução oral – frasco de 100mL			
211	148.000.248	600	Comprimido		Prednisona 20 mg			
212	148.001.880	600	Comprimido		Prednisona 5 mg			
213	148.001.895	52.000	Comprimido		Prometazina 25 mg			
214	148.002.788	5.500	Ampola		Prometazina 50 mg/2mL IM - Ampola 2 mL			
215	148.002.409	600	Comprimido		Propafenona 300 mg			
216	148.002.684	3.000	Comprimido		Propatilnitrat 10 mg			
217	148.001.896	2.000	Comprimido		Propranolol 40 mg			
218	148.001.893	37.000	Comprimido		Ranitidina 150 mg			
219	16.000.703	3.000	Sachê		Sais para reidratação oral, pó para preparação extemporânea			
220	148.000.992	100	Frasco		Salbutamol 100 mcg aerosol - Frasco 200ml, unidade com 200 doses			
221	148.001.369	1.300	Frasco		Salbutamol 2 mg/5mL, xarope - frasco 100 ml			
222	148.000.968	5.500	Frasco		Simeticona 75 mg/mL, gotas - frasco 10ml			
223	148.000.316	7.000	Comprimido		Sinvastatina 20 mg, revestido			
224	148.000.054	1.000	Comprimido		Sinvastatina 40 mg, revestido			
225	16.001.117	13.000	Frasco		Solução fisiológica a 0,9%, medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável - Frasco 100mL			
226	148.000.745	18.000	Frasco		Solução fisiológica a 0,9%, medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável - Frasco 250 mL			
227	148.000.746	17.000	Frasco		Solução fisiológica a 0,9%, medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável - Frasco 500 mL			
228	16.001.440	7.000	Frasco		Solução glicofisiológica (Glicose 5% em cloreto de sódio 0,9%), solução eletrolítica e hidratante, sistema fechado, via de administração intravenosa - Frasco 250 mL			
229	16.001.442	6.500	Frasco		Solução glicofisiológica (Glicose 5% em cloreto de sódio 0,9%), solução eletrolítica e hidratante, sistema fechado, via de administração intravenosa - Frasco 500 mL			
230	148.000.642	7.000	Frasco		Solução glicose a 5%, solução energética, sistema fechado, via de administração intravenosa - Frasco 250 mL			
231	16.001.443	6.000	Frasco		Solução glicose a 5%, solução energética, sistema fechado, via de administração intravenosa - Frasco 500 mL			
232	16.000.704	4.100	Frasco		Soro Ringer com Lactato, sistema fechado - Frasco 500 mL			
233	148.002.685	3.500	Frasco		Soro Ringer, sistema fechado, via de administração endovenosa, medicação eletrolítica e reidratante - Frasco 500 mL			
234	148.001.882	1.300	Comprimido		Sulfadiazina 500 mg			
235	148.000.931	4.100	Bisnaga		Sulfadiazina de prata 10 mg/g, creme - Bisnaga 50 g			
236	148.000.160	15.600	Comprimido		Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg			
237	148.000.993	500	Frasco		Sulfametoxazol+trimetoprima 40+8 mg/mL, suspensão oral - frasco 100ml			
238	148.002.930	1.500	Ampola		Sulfato de gentamicina 80mg/2ml IM/IV (ampola 2mL)			
239	148.000.747	1.200	Ampola		Sulfato de magnésio, solução 10% injetável IV (ampola 10mL)			
240	148.000.748	1.200	Ampola		Sulfato de magnésio, solução 50% injetável IM (ampola 10mL)			
241	148.002.072	1.350	Ampola		Sulfato de Polimixina B 500.000UI pó para solução de uso intravenoso (frasco com pó para solução injetável de uso intramuscular, intravenoso ou intratectal)			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



242	148.000.233	100	Frasco	Sulfato ferroso 25 mg/mL, solução oral **125mg/mL (equivalente a 25 mg/mL de ferro elementar) frasco 30ml			
243	148.000.025	1.000	Comprimido	Sulfato ferroso 40 mg			
244	148.003.075	24.300	Comprimido	Sulfato de zinco monoidratado 20mg comprimido mastigável			
245	148.000.749	1.200	Ampola	Suxametônio 100mg, pó para solução injetável 100 mg IM/IV (frasco-ampola com 100mg)			
246	16.001.147	1.200	Ampola	Suxametônio 500mg, pó para solução injetável 500 mg IM/IV (frasco-ampola com 500mg)			
247	16.000.950	1.500	Ampola	Terbutalina 0,5 mg/mL IV/SC - Ampola 1 mL			
248	148.003.076	2.000	Comprimido	Tiamina 300mg			
249	148.000.995	400	Frasco	Timolol 5 mg/mL, solução oftálmica - frasco 5ml			
250	148.002.074	13.000	Comprimido	Tramadol 100 mg retard			
251	148.001.080	7.000	Cápsulas	Tramadol 50 mg			
252	148.000.020	3.500	Ampola	Tramadol 50 mg/mL IM/IV - Ampola 1 mL			
253	16.000.716	6.500	Ampola	Tramadol 50 mg/mL IM/IV - Ampola 2 mL			
254	148.002.687	300	Frasco	Tropicamida 10 mg/mL, solução oftálmica estéril - Frasco 5 mL			
255	148.001.731	2.000	Cápsula	Valproato de sódio 250 mg			
256	148.003.035	100	Frasco	Valproato de sódio 50 mg/mL, xarope- frasco 100ml			
257	148.001.885	700	Comprimido	Varfarina sódica 5 mg			
258	148.000.016	1.400	Comprimido	Verapamil 80 mg			

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da fase julgamento, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do registro de preços responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: \_\_\_\_\_

**Dados Bancários:**

**Banco:**

**Conta nº:**

**Agência nº:**

**Operação nº:**

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**(NOME E CNPJ DA LICITANTE)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 452/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022**  
**SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 096/2022**

**OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**Telefone/fax:**

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, DECLARAR os seguintes cumprimentos, conforme relação abaixo:

<b>DECLARAÇÃO ME/EPP</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>DECLARO</b> sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA EDITAL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>DECLARO</b> que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao presente pregão, sob pena de responsabilização nos termos da lei.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>DECLARA</b> , sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>DECLARAÇÃO DE MENOR</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>DECLARA</b> , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: <b>a)</b> a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 118/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; <b>b)</b> a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou pessoa;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



<p><b>c)</b> que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;</p> <p><b>d)</b> que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 118/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;</p> <p><b>e)</b> que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 118/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, antes da abertura oficial das propostas; e,</p> <p><b>f)</b> que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.</p>	
--	--

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)